



Processo administrativo 2026/9122

Termo de Referência

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais não pavimentadas na **localidade do Chapadão e adjacências**, no Município de Canela/RS, compreendendo a realização de intervenções de caráter contínuo e sob demanda, conforme as necessidades específicas de cada trecho.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Roçada e limpeza da faixa de domínio;
- Escavação, conformação, reabertura e limpeza de valetas laterais e demais dispositivos de drenagem superficial;
- Implantação, substituição, desobstrução e recomposição de bueiros e dispositivos de travessia;
- Carga, transporte e descarga de materiais provenientes de jazidas ou áreas de empréstimo, bem como sua adequada aplicação nas vias;
- Execução e recomposição de revestimento primário (cascalhamento);
- Reconformação da plataforma estradal, com regularização geométrica longitudinal e transversal;
- Reforço do subleito e regularização da camada de base;
- Alargamento de plataforma em trechos críticos;
- Execução de serviços de estabilização, contenção e correção de processos erosivos e instabilidades geotécnicas;
- Execução de quaisquer serviços acessórios necessários à recuperação das condições adequadas de uso das vias.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, considerando as prioridades técnicas e operacionais identificadas ao longo da malha viária rural.

A contratação abrange o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a recuperação da malha viária vicinal na localidade do Chapadão e adjacências, no Município de Canela/RS, abrangendo intervenções de natureza preventiva e corretiva, com vistas à recuperação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias não pavimentadas.

A solução foi estruturada considerando as características da malha viária rural, composta predominantemente por estradas em revestimento primário, sujeitas à degradação acelerada em função de fatores climáticos, características geotécnicas do subleito e intensidade de uso.

Dessa forma, optou-se por um modelo de contratação que contemple, de maneira integrada, os seguintes componentes:

3.1 Recuperação da plataforma viária

Inclui serviços de reconformação da pista de rolamento, recomposição do abaulamento transversal, eliminação de irregularidades e correção de defeitos superficiais, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de conforto e segurança ao tráfego.

3.2 Recuperação e reforço estrutural

Abrange intervenções em trechos críticos, com baixa capacidade de suporte, incluindo reforço do subleito, substituição de materiais inadequados e recomposição das camadas estruturais da via, visando aumentar sua resistência e durabilidade.

3.3 Recomposição do revestimento primário

Consiste na aplicação de material granular (cascalho, saibro ou brita), com controle de espessura, distribuição e compactação, de forma a garantir a adequada proteção do subleito e melhoria das condições de rolamento.

3.4 Implantação e manutenção do sistema de drenagem

Compreende a execução, limpeza e readequação de dispositivos de drenagem superficial e transversal, tais como valetas e bueiros, considerados elementos essenciais para a conservação da via, tendo em vista que a água é o principal agente de degradação das estradas não pavimentadas.

3.5 Intervenções geométricas e operacionais

Inclui serviços de alargamento de plataforma, reconformação de taludes, remoção de obstáculos (inclusive afloramentos rochosos) e adequação da seção transversal da via, com vistas à melhoria da segurança e da capacidade operacional.



3.6 Serviços complementares

Abrange atividades de roçada, limpeza da faixa de domínio, transporte de materiais e demais serviços necessários à adequada execução das intervenções principais.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, permitindo à Administração Municipal priorizar os trechos mais críticos e adequar a execução à disponibilidade orçamentária e às condições climáticas.

A solução adotada contempla o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, transferindo à contratada a responsabilidade pela mobilização e gestão operacional dos serviços, o que proporciona maior eficiência, padronização e celeridade na recuperação da malha viária.

A definição dos serviços, métodos executivos e requisitos técnicos encontra-se detalhada no Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o Projeto Básico, os quais integram este Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.1 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhistas

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3 Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço a Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4 Habilitação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica para a prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão demonstrar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

4.4.1 Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovante de registro e regularidade no respectivo Conselho de Classe, em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir a respectiva ART ou RRT;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, em nome do responsável técnico



indicado pela licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

4.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços com quantitativos e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, mediante contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, nas quais constarão, no mínimo, a indicação do lote, o trecho a ser atendido, os serviços a serem executados e eventuais orientações complementares da fiscalização.

5.1 Dinâmica de execução

A execução dos serviços observará a seguinte sistemática:

- A Administração identificará os trechos prioritários com base em critérios técnicos e operacionais;
- Será emitida Ordem de Serviço à contratada, indicando os serviços a serem executados;
- A contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos compatíveis com a demanda;
- Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- A fiscalização acompanhará a execução, podendo emitir orientações e determinações técnicas;
- Após a execução, será realizada a medição dos serviços efetivamente executados.

5.2 Prazos de atendimento

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo a ser definido pela Administração a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando a urgência e a criticidade da intervenção.



Os serviços deverão ser executados de forma contínua até sua conclusão, salvo determinação em contrário da fiscalização.

5.3 Mobilização e logística

A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de insumos e organização logística necessária à execução dos serviços.

5.4 Equipes e responsabilidade técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a supervisão de Responsável Técnico legalmente habilitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter equipe operacional compatível com o volume de serviços demandado, garantindo produtividade adequada e qualidade na execução.

5.5 Controle e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que terá competência para:

- Verificar a conformidade dos serviços executados;
- Determinar correções e adequações necessárias;
- Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- Autorizar medições e atestar a execução dos serviços.

5.6 Condições de execução

Os serviços deverão ser executados observando:

- As condições climáticas, evitando execução em situações que comprometam a qualidade;
- A necessidade de manutenção do tráfego, ainda que em condições controladas;
- A segurança dos trabalhadores e usuários da via;
- A minimização de impactos às propriedades lindeiras.

5.7 Não obrigatoriedade de execução integral

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não estando a Administração obrigada a demandar sua total execução.

A contratação será regida pela efetiva necessidade dos serviços, conforme avaliação técnica ao longo da vigência contratual.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública municipal.

6.1 Do prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

6.2 Da subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, condicionada à prévia autorização da Administração.

Será permitida a realização de múltiplas subcontratações, desde que relativas a parcelas distintas e específicas do objeto e que o somatório dos valores subcontratados não ultrapasse o limite estabelecido.

Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

- A coordenação geral dos serviços;
- A execução integrada da recuperação da plataforma estradal;
- A gestão das frentes de trabalho;
- O controle tecnológico e a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Admite-se a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que não se enquadrem nas vedações acima.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às obrigações legais e contratuais.

A contratada será a única responsável pelo pagamento das subcontratadas, não havendo nenhum vínculo jurídico, técnico ou financeiro entre estas e a Administração.

A indicação de subcontratadas deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.



6.3 Da garantia contratual

Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.241, de 17 de janeiro de 2019, será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.

A não apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

6.4 Das obrigações da contratada

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei Federal 14.133/21).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei Federal 14.133/21).



- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei Federal 14.133/21).
- Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.
- Disponibilizar todo o maquinário, operadores habilitados, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.
- Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e manutenção.
- Realizar o transporte, carga e descarga dos materiais, quando aplicável.
- Manter registros fidedignos dos serviços efetivamente executados e apresentá-los à fiscalização.
- Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato.

6.5 Das obrigações da contratante

- Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços.
- Assegurar as condições de acesso às áreas de trabalho.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, conferindo medições, qualidade e conformidade dos materiais.
- Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo.
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições aprovadas e dentro dos prazos contratuais.
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

6.6 Das sanções administrativas contratuais

As sanções administrativas serão aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 11.094, de 27 de fevereiro de 2026 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito das licitações e contratos administrativos do Município de Canela.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

O recebimento provisório será realizado mediante ateste das medições periódicas pela fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços executados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a consolidação dos serviços executados e verificação de sua adequação, ao final da vigência contratual ou em momento definido pela Administração, desde que não haja pendências técnicas.



7.2 Da forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições, após confirmado o recebimento provisório do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

Após a aprovação da medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

- Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Relatório da GFIP;
- Recolhimento do INSS e FGTS;
- Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório pela modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, incisos X e XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.484.265,61** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Esse valor foi estimado com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias – SICRO, conforme disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os itens referentes a insumos, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas efetivamente formalizadas, obtidas no portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Licitacon Cidadão), priorizando valores de contratos e atas de registro de preços vigentes, por representarem preços efetivamente praticados após processo competitivo.

Os dados coletados foram submetidos à análise crítica, com a exclusão de valores não comparáveis em razão de diferenças de escopo, incluindo a desconsideração de itens com transporte ou serviços agregados, bem como o ajuste de valores para exclusão de BDI, quando necessário, de modo a compatibilizá-los com a metodologia adotada no orçamento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- **Órgão:** 12 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
- **Unidade:** 12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CANELA
- **Programa:** 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
- **Projeto/Atividade:** 1059 – PREVENIR DESASTRES, REFORÇAR A RESPOSTA E APOIAR A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS
- **Recurso:** FR 1754 DFR 1267

Canela, 10 de julho de 2026.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Estradas

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **78B78563**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

